



SAÚDE

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A/C Sr. Felipe Viana Pinho Coelho
Representante legal da empresa
FVP COELHO - ME

ENDEREÇO: Travessa José Rosa de Lima Viana, 99, Barro Branco
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2021

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.862/0001-77, com endereço na Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, centro, CEP 35.578-000, neste ato representado pelo fiscal do contrato do processo acima alinhavado, Sra. Alessandra Lopes de Faria, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa FVP COELHO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.294.192/0001-80, com sede à Travessa José Rosa de Lima Viana, 99, Barro Branco – Município Sericita - MG, por meio de seu representante legal, o Sr. Felipe Viana Pinho Coelho, inscrito no CPF: 872.589.866-34, do descumprimento contratual, pelo fato da Notificada não ter entregue, até a presente data, o medicamento solicitado por meio da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) número: 453/2022 e 462/2022, dentro do que foi pactuado entre as partes.

Conforme a NAF acima alinhavada enviada à Notificada em 03/02/2022, via e-mail, foi requerido à mesma, a realização de entrega ao Notificante dos itens nela descritos, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (Item 4.2 do Termo de Referência), tendo em vista tratar-se de material médico hospitalar.

O item 10 do Edital, que dispõe sobre as "SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" assim estabelece:

"10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções legais.

10.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo representante do Município de Córrego Fundo, inclusive a entrega do produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado -IGPM/FGV;
3. Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de CÓRREGO FUNDO pelo prazo de 05 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município;"



Portanto, devido a quebra de contrato por parte da CONTRATADA, vem o CONTRATANTE por meio desta aplicar a sanção de ADVERTÊNCIA, exigindo que todos os produtos requisitados sejam entregues no prazo máximo de 1 (um) dia corrido a partir do recebimento desta, devido a urgência na entrega dos medicamentos para o usuário em cumprimento à sentença judicial.

Em caso da não entrega neste prazo ofertado, advertimos da possibilidade iminente de aplicação de sanções mais gravosas, a exemplo da multa de 10% prevista no edital; da suspensão temporária de participação em licitação por 5 anos (art. 7º, da Lei 10.520/2002); ou até mesmo da declaração de inidoneidade para licitar com a Administração; todas cumuladas ou não (artigo 87, § 2º, da Lei 8.666/93).

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, abrir-se-á o prazo de 01 (um) dia corrido para a entrega dos itens solicitados, ou apresentação de justificativa de inadimplemento (COMPROVADA), cuja penalidade de advertência poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro. Ressalta-se que o processo licitatório se encontra à disposição da Notificada para consultas.

A comprovação da entrega dos produtos requisitados/pactuados ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser efetivada diretamente na Secretaria Municipal de Saúde no endereço constante do cabeçalho desta em relação à primeira condição ou, na Central de Licitações, situada no andar superior do endereço acima descrito quanto a interposição de recurso que deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação.

Ressalta-se ainda que, a persistência da mora na entrega dos produtos, ensejará aplicação de multas e posterior execução judicial das mesmas acrescidas de juros correção e honorários advocatícios, bem como possível suspensão temporária ou até mesmo declaração de inidoneidade para licitar com Administração Pública.

Córrego Fundo, 14 de abril de 2022.

Alessandra Lopes de Faria

Fiscal do Contrato

*

*

*



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

Documento
assinado
digitalmente

Córrego Fundo, 14 de abril de 2022 - EDIÇÃO: 968 – ANO V – ACESSO: em www.corregofundo.mg.gov.br

Lei nº 673, de 14 de fevereiro de 2017

COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PL 029/2022

Processo Licitatório nº. 029/2022. Pregão Eletrônico nº. 025/2022. Objeto: Aquisição futura de material metálico e componentes para construção do almoxarifado da Secretária de Administração, Contabilidade e Fazenda do Município de Córrego Fundo/MG. Data para cadastramento das propostas e habilitação: até 05/05/2022 às 11:59hs. Abertura da Sessão: 05/05/2022 às 12:30hs. Informações e editais: site www.corregofundo.mg.gov.br ou pelo telefone (37) 3322-9202. Córrego Fundo, 14 de abril de 2022. Luís Henrique Rodrigues – Pregoeiro Municipal.

O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: diariooficialcf@gmail.com.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144

O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.